



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
CNPJ: 17.963.083/0001-17
RUA DOM SERAFIM, 434 – CENTRO
CEP: 39600-000 – ARAÇUAÍ – MINAS GERAIS

LEI Nº 314

DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 225, DE 22 DE ABRIL
DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-----**

O Povo do Município de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, por intermédio dos seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas o caput e Incisos do artigo 2º, da Lei municipal nº 225, de 22 de abril de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 12 (doze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- I- 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos um deles da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Poder Público Municipal;
- II- 01 (um) representante dos professores das escolas públicas municipais;
- III- 01 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais;
- IV- 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
- V- 02 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
- VI- 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado por entidade de estudantes secundaristas;
- VII- 01 (um) representante do Conselho Tutelar do Município de Araçuaí, indicado por seus pares;
- VIII- 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação, indicado por seus pares, quando existente tal órgão no âmbito municipal;
- IX- 02 (dois) vereadores da Câmara Municipal de Araçuaí, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

Art. 2º Ficam mantidos e inalterados todos os outros dispositivos da Lei Municipal nº 225, de 22 de abril de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
CNPJ: 17.963.083/0001-17
RUA DOM SERAFIM, 434 – CENTRO
CEP: 39600-000 – ARAÇUAÍ – MINAS GERAIS

Art. 3º
de sua publicação.

Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data

Araçuaí, 10 de fevereiro de 2014.

Armando Jardim Pais
Armando Jardim Pais
Prefeito Municipal
CPF 659.172.356-00
CNPJ: 17.963.083/0001-17